



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Superintendência da Secretaria de Educação**  
**Diretoria Administrativa da SEDUC**  
**Gerência Administrativa da SEDUC**  
**Coordenadoria de Expediente da SEDUC**  
Av. Cerro Azul, Nº 544 A, - Bairro Zona 02, Maringá/PR  
CEP 87010-000, Telefone: (44)3127-2862 - www2.maringa.pr.gov.br

**Ofício nº 532/2024/CEXPSEDUC - SEDUC**

Maringá, 18 de junho de 2024.

À Câmara Municipal de Maringá  
Ilustríssimo Senhor  
**Vereador Cristian Marcos Maia da Silva**

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 667/20224.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00076573/2024.53.

Em atenção ao referido requerimento, no qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, "***se o fornecimento de alimentos utilizados nas merendas escolares para os alunos das instituições particulares onde foram compradas vagas pela Municipalidade são os mesmos servidos nas instituições próprias do Município, tendo em vista diversas reclamações que a alimentação servida nas instituições particulares são inferiores às oferecidas pela Municipalidade***", informamos o que segue:

O fornecimento de alimentos para os alunos de instituições privadas, credenciadas ao Projeto de Compra de Vagas, é de responsabilidade das credenciadas, está previsto dentro do valor de repasse, o custo com a alimentação e pessoal necessários para o fornecimento dentro dos padrões seguidos pelo município de Maringá.

De acordo com os editais, a instituição credenciada deverá oferecer alimentação adequada e balanceada para os alunos, sendo no mínimo quatro refeições por dia (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar). Os cardápios devem ser elaborados por nutricionista responsável técnico,, contratada pela escola credenciada, seguindo normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Outras especificações a respeito das exigências em relação a alimentação, podem ser visualizadas nos editais.

A Secretaria Municipal de Educação de Maringá, considera que a alimentação dos alunos é um dos fatores mais importantes para a saúde da criança e a aprendizagem escolar. Em razão disso, o projeto disponibiliza duas nutricionistas para o processo de credenciamento das unidades escolares e cinco nutricionistas para a realização de fiscalização mensal para o acompanhamento dessas refeições em todas as unidades credenciadas. Quando observa-se divergências em relação aos padrões seguidos pelo município, a credenciada é notificada para que possa fazer as devidas adequações.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos a preocupação da comunidade com a alimentação dos alunos e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nilda da Silva Martins, Professora 20 hs - MC**, em 18/06/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milene Mayumi Garcia Yamamoto Ribeiro, Nutricionista**, em 18/06/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise Luci Gimenes Vieira, Diretor (a) de Gestão Educacional**, em 20/06/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 20/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4014191** e o código CRC **86121FDD**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 2188/2024 - GAPRE**

Maringá, 20 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 667/2024 (SEI n.º 3934920), apresentado pelo Vereador **Cristian Marcos Maia da Silva**, que solicita, para fins de esclarecimento público, se o fornecimento de alimentos utilizados nas merendas escolares para os alunos das instituições particulares, onde foram compradas vagas pela Municipalidade, são os mesmos servidos nas instituições próprias do Município, tendo em vista diversas reclamações que a alimentação servida nas instituições particulares são inferiores às oferecidas na rede municipal, anexamos a manifestação da Secretaria Municipal de Educação - Seduc por meio do Ofício 532 (SEI n.º 4014191).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 21/06/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4034847** e o código CRC **F57120EF**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00076573/2024.53

SEI nº 4034847